

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 80.335**

**PROJETO DE LEI Nº 12.513**, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera as Leis 4.624/95 e 8.762/17, para modificar a reestruturação e a reorganização da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

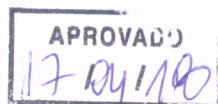
**PARECER**

Ao analisar o projeto de lei em tela, verifica-se que a matéria é de natureza legislativa e encontra-se revestida da condição de legalidade no que concerne à competência constitucional do Município, bem como quanto à iniciativa da proposição, que é privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua a Lei Orgânica de Jundiaí, art. 6º, XX, c/c art. 46, I, III, IV e V.

Desta forma, o projeto é constitucional e legal, vem acompanhado de manifestações favoráveis da Diretoria Financeira e da Procuradoria Jurídica desta Casa, preenchendo, portanto, todos os requisitos jurídicos, razões pelas quais este relator posiciona-se com voto favorável à sua tramitação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 17/04/2018.



**Eng. MARCELO GASTALDO**  
Presidente e Relator

*Adriano Santana dos Santos*  
**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
"Dika Xique Xique"

*Edicarlo*  
**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlo Vitor Oeste"

*com restrições*

*Paulo Sergio Martins*  
**PAULO SERGIO MARTINS**  
"Paulo Sergio - Delegado"

*Rogério Ricardo da Silva*  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**